



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118-03/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JULIANE HARTMANN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.769.011/0001-24, estabelecida na Rua Buarque de Macedo, Nº 4191, Sala 03, Bairro Centro, na cidade de Carlos Barbosa/RS, CEP: 95185-000, representada por sua Titular Sra. **JULIANE HARTMANN**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 011.037.930-63 e portadora do RG nº 4081108088, residente e domiciliada na Rua Buarque de Macedo, Nº 4191, Bairro Centro, na cidade de Carlos Barbosa/RS, CEP: 95185-000, denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 43/2019**, Processo Administrativo 1801/2019, com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1333/2008 e Decreto Municipal nº 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a confecção de materiais impressos, **conforme a demanda**, para as diversas secretarias e departamentos municipais de acordo com as especificações do **Anexo I** desta Ata, sendo que as quantidades são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.

1.2. O Município informará a quantidade, tamanho, formato e conteúdo dos materiais gráficos a serem impressos, o que será feito conforme a demanda/necessidade do Poder Público. A arte deverá estar incluída no valor dos itens 43, 44, 45, 51, 52 e 83 o Município fornecerá modelo e/ou arte dos demais impressos gráficos.

1.3. O objeto desta Licitação deverá ser entregue pela Licitante Vencedora aos responsáveis de cada secretaria, conforme a solicitação, em **no máximo 10 (dez) dias úteis**, após a emissão do respectivo empenho.

1.4. A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

1.5. Os serviços, objeto desta Licitação, devem ser prestados por pessoa jurídica regularmente constituída e executado por proprietário/sócio ou por funcionários legalmente contratados pela empresa vencedora.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO: 205.1;

SECRETARIA DE GESTÃO: 305.5 e 406.2;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 506.4 e 615.12;

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: 724.5, 737.4, 789.1e 783.4;

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL: 825.12, 857.4, 877.8 (Saúde) e 958.5 e 932.12 (Assistência Social).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

2.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **10 (dez) dias úteis** a contar da apresentação da respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, contendo o número da Licitação **Pregão Presencial nº 43/2019 e o número do respectivo empenho**, visada por responsável da Secretaria/Departamento solicitante.

2.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os serviços ofertados, inclusive frete até o local de entrega indicado pelo município.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue em **no máximo 10 (dez) dias úteis** após a emissão do respectivo empenho, aos responsáveis das secretarias/departamentos solicitantes, obedecendo todas as especificações mencionadas nesta Ata e no Anexo I.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

4.1.1. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte/frete do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

4.1.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

4.1.5. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

4.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município:

4.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor e Fiscais de Contratos designados pela Portaria nº 4641/2019 e demais servidores das respectivas secretarias.

4.2.3. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

5.2. O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação de impressões.

5.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de impressão à prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

5.4. A Administração monitorará os preços dos itens, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

6.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, sobre o valor do Empenho, até o limite de **05 (cinco) dias** de atraso, após o qual será considerado inexecução parcial;

6.2. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro Preços, cumulado com a pena do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. As multas referentes aos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique outras sanções previstas na Lei nº 86

6.5. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ainda as seguintes sanções:

a) **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **Suspensão do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.5.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

6.6. A sanção de advertência de que trata o item **6.5, letra "a"**, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no andamento das atividades da Secretaria solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.7. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

Observação: As multas serão calculadas sobre o **valor empenhado para os itens 6.1 e 6.2**, sobre o **valor total estimado da Ata de Registro de Preços para o item 6.3**.

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Santa Clara do Sul/RS, 06 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

JULIANE HARTMANN EIRELI
JULIANE HARTMANN
Titular

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO I

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
Fornecedor 21862-JULIANE HARTMANN EIRELI					
LOTE 008					
29	FOLHETOS 4x0 TAMANHO DE 15CM X 21CM ATÉ 500 CÓPIAS PAPEL COUCHÊ / ESPESSURA 150 GRAMAS / PÁGINA 4 X 0	UN	1.500,00	R\$ 0,38	R\$ 570,00
30	FOLHETOS 4x0 TAMANHO DE 15CM X 21CM ATÉ 1000 CÓPIAS PAPEL COUCHÊ / ESPESSURA 150 GRAMAS / PÁGINA 4 X 0	UN	5.000,00	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
31	FOLHETOS 4x0 TAMANHO DE 15CM X 21CM ATÉ 1500 CÓPIAS PAPEL COUCHÊ / ESPESSURA 150 GRAMAS / PÁGINA 4 X 0	UN	4.500,00	R\$ 0,24	R\$ 1.080,00
32	FOLHETOS 4x4 TAMANHO DE 15CM X 21CM ATÉ 500 CÓPIAS PAPEL COUCHÊ / ESPESSURA 150 GRAMAS / PÁGINA 4 X 4	UN	1.500,00	R\$ 0,50	R\$ 750,00
33	FOLHETOS 4x4 TAMANHO DE 15CM X 21CM ATÉ 1000 CÓPIAS PAPEL COUCHÊ / ESPESSURA 150 GRAMAS / PÁGINA 4 X 4	UN	5.000,00	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
34	FOLHETOS 4x4 TAMANHO DE 15CM X 21CM ATÉ 1500 CÓPIAS PAPEL COUCHÊ / ESPESSURA 150 GRAMAS / PÁGINA 4 X 4	UN	4.500,00	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00
LOTE 014					
46	BLOCO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENUMERADOS, CADA BLOCO COM 20 RECIBOS, EM TRÊS VIAS DE CORES DIFERENTES (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª ROSA), AS VIAS BRANCA E AMARELA DEVEM SER DESTACÁVEIS, IMPRESSÃO PRETA, PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO DE 21,5X13. A NUMERAÇÃO SERÁ INFORMADA PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	UN	250,00	R\$ 2,43	R\$ 607,50
47	BLOCO AUTOCOPIATIVO DESTACÁVEL DE MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE 2X50 VIAS, TAMANHO 15X21CM	UN	40,00	R\$ 6,00	R\$ 240,00
48	BLOCO AUTOCOPIATIVO DESTACÁVEL DE ORDEM DE SERVIÇO E/OU COMPRA, 2X50 VIAS, TAMANHO 10,5X20CM	UN	80,00	R\$ 4,66	R\$ 372,80
49	BLOCO AUTOCOPIATIVO DESTACÁVEL DE AUTORIZAÇÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, 2X50 VIAS, TAMANHO 11,5X16CM	UN	90,00	R\$ 4,33	R\$ 389,70
50	BLOCO AUTOCOPIATIVO DESTACÁVEL DE ENTREGA DE MATERIAIS 2X50 VIAS, TAMANHO 7,5X13CM	UN	60,00	R\$ 4,00	R\$ 240,00
LOTE 017					
53	ATESTADOS ATÉ 8000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR BRANCA, TAMANHO 18CM X 12CM, ESCRITA PRETA	UN	8.000,00	R\$ 0,04	R\$ 320,00
54	COMPROVANTES DE COMPARECIMENTO ATÉ 6000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR BRANCA, TAMANHO 18CM X 12CM, ESCRITA PRETA.	UN	6.000,00	R\$ 0,02	R\$ 120,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

55	RECEITUARIOS SIMPLES BRANCOS ATÉ 10000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR BRANCA, TAMANHO 15CM X 22CM, ESCRITA PRETA.	UN	20.000,00	R\$ 0,03	R\$ 600,00
56	RECEITUARIOS SIMPLES BRANCOS ATÉ 20000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR BRANCA, TAMANHO 15CM X 22CM, ESCRITA PRETA.	UN	20.000,00	R\$ 0,03	R\$ 600,00
57	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BRANCO ATÉ 1000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR BRANCA, TAMANHO 16CM X 20CM, ESCRITA PRETA.	UN	2.000,00	R\$ 0,16	R\$ 320,00
58	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BRANCO ATÉ 10000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR BRANCA, TAMANHO 16CM X 20CM, ESCRITA PRETA.	UN	20.000,00	R\$ 0,02	R\$ 400,00
59	RECEITUÁRIO CONTROLADO B AZUL ATÉ 1000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR AZUL, TAMANHO 21CM X 09CM, ESCRITA PRETA.	UN	2.000,00	R\$ 0,04	R\$ 80,00
60	RECEITUÁRIO CONTROLADO B AZUL ATÉ 5000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR AZUL, TAMANHO 21CM X 09CM, ESCRITA PRETA.	UN	5.000,00	R\$ 0,03	R\$ 150,00
61	REQUISICÃO DE EXAMES SIA/SUS ATÉ 1000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR BRANCA, TAMANHO 22CM X 15CM, ESCRITA PRETA, IMPRESSO FRENTE E VERSO.	UN	2.000,00	R\$ 0,06	R\$ 120,00
62	REQUISICÃO DE EXAMES SIA/SUS ATÉ 20000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR BRANCA, TAMANHO 22CM X 15CM, ESCRITA PRETA, IMPRESSO FRENTE E VERSO.	UN	20.000,00	R\$ 0,02	R\$ 400,00
63	FICHAS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL ATÉ 1000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR BRANCA, TAMANHO 22CM X 15CM, ESCRITA PRETA.	UN	2.000,00	R\$ 0,05	R\$ 100,00
64	FICHAS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL ATÉ 15000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR BRANCA, TAMANHO 22CM X 15CM, ESCRITA PRETA.	UN	15.000,00	R\$ 0,03	R\$ 450,00
65	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA/CONTRA-REFERÊNCIA ATÉ 1000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR BRANCA, TAMANHO 15CM X 21CM, ESCRITA PRETA.	UN	2.000,00	R\$ 0,04	R\$ 80,00
66	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA/CONTRA-REFERÊNCIA ATÉ 8000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR BRANCA, TAMANHO 15CM X 21CM, ESCRITA PRETA.	UN	8.000,00	R\$ 0,03	R\$ 240,00
67	FOLHAS DE LINHAS ATÉ 1000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR BRANCA, TAMANHO OFÍCIO A4, ESCRITA PRETA, IMPRESSO FRENTE E VERSO.	UN	2.000,00	R\$ 0,06	R\$ 120,00
68	FOLHAS DE LINHAS ATÉ 5000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR BRANCA, TAMANHO OFÍCIO A4, ESCRITA PRETA, IMPRESSO FRENTE E VERSO.	UN	5.000,00	R\$ 0,06	R\$ 300,00
69	CADASTRO FAMÍLIA ATÉ 1000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR BRANCA, TAMANHO OFÍCIO A4, ESCRITA PRETA.	UN	1.000,00	R\$ 0,07	R\$ 70,00
70	CADASTRO MULHER ATÉ 1000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR BRANCA, TAMANHO OFÍCIO A4, ESCRITA PRETA.	UN	1.000,00	R\$ 0,07	R\$ 70,00
71	CADASTRO HOMEM ATÉ 1000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR BRANCA, TAMANHO OFÍCIO A4, ESCRITA PRETA.	UN	1.000,00	R\$ 0,07	R\$ 70,00
72	CADASTRO CRIANÇA ATÉ 2000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR BRANCA, TAMANHO OFÍCIO A4, ESCRITA PRETA.	UN	2.000,00	R\$ 0,06	R\$ 120,00
73	CADASTRO FORA DO MUNICÍPIO ATÉ 1000 UNIDADES PAPEL OFFSET 75GR COR BRANCA, TAMANHO OFÍCIO A4, ESCRITA PRETA.	UN	1.000,00	R\$ 0,07	R\$ 70,00